

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

PORTARIAS Nº 1.071/2013 e 016/2014

CORREGEDOR GERAL	DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
DESEMBARGADOR DESIGNADO	DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

PERÍODO	15 de JANEIRO de 2014.
COMARCA	CASTELO DO PIAUÍ – VARA ÚNICA
JUIZ DE DIREITO	DR. LEONARDO BRASILEIRO

COMARCA CORREIÇIONADA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Na Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí/PI, por ocasião das atividades correcionais, realizadas no dia de 15 de janeiro de 2014, **foram vistoriados apenas 82 (oitenta e dois) processos em andamento**, solicitados aleatoriamente entre os mais antigos, deixando de serem apresentados 41 (**quarenta e um**) dos processos solicitados, sendo que foi apresentado justificativa por parte da secretaria.

1. TITULARIDADE DA VARA (ARTIGO 6º, I DO PROVIMENTO 12/2013)

O magistrado titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí é o Dr. **LEONARDO BRASILEIRO**, que tomou posse em 21 de outubro de 2013, o qual se encontrava em gozo de férias regulamentares durante o período da Correição.

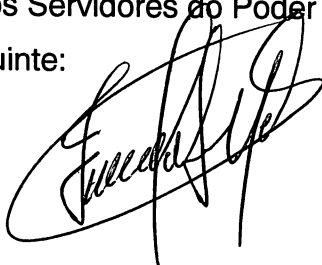
2. QUADRO PESSOAL DA VARA (ARTIGO 6º, II DO PROVIMENTO 12/2013)

O quadro funcional da Comarca de Castelo do Piauí/PI é composto por apenas **07 (sete)** servidores do Tribunal de Justiça, na Secretaria, cumprindo horário de expediente estipulado em Resolução, conforme quadro abaixo:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Yara Amorim Siqueira Mota	Escrivã Judicial - Secretária da Vara
02	Ivan Torres Filho	Analista Judicial
03	Gustavo Moura Evangelista de Sousa	Analista Judicial
04	Silvia Maria de Oliveira Ferreira Lima	Técnico Judiciário
05	José Orlando Soares	Técnico Judiciário
06	Ariosvaldo Lima Monte	Oficial de Justiça
07	José Almir Alves dos Santos	Oficial de Justiça

Também se verificou a presença do Sr. Katzumy de Holanda Macedo, Oficial de Gabinete, e dos servidores cedidos pelo município: Antonia Soares da Silva, Valdelina Maria dos Santos Silva, Maria Lindalva dos Santos de Jesus e Zoelma Rosa Soares.

Constatou-se, portanto, que o quadro de pessoal da Comarca, encontra-se em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 175, de 05 de setembro de 2011, que alterou a Lei Complementar 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no seu art. 63, § 1º, I que dispõe o seguinte:



Art. 63. Para Cada Vara existirá uma Secretaria com as funções previstas em resolução do Tribunal.

§ 1º As Secretarias de Varas apresentam a seguinte composição máxima, conforme a respectiva entrância:

I -

II - as Secretarias das Varas de Comarcas de Entrância Intermediária são compostas por até:

a) Dois Escrivães Judiciais

b) Quatro Analistas Judiciais

c) Dois Oficiais de Justiça e Avaliador

d) Dois Técnicos Administrativos (grifo nosso).

3. CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (ARTIGO 6º, III, IV, V, VI, VII, DO PROVIMENTO 12/2013)

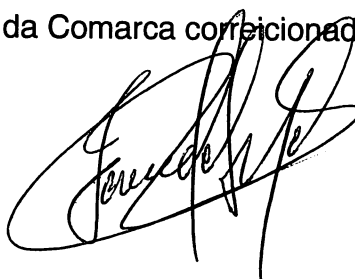
As condições das instalações físicas do prédio da Comarca são razoáveis, uma vez que se trata de um imóvel antigo em que foi feita adaptações pelo Tribunal de Justiça. Com relação ao mobiliário, rede elétrica, meios de comunicação (rede de dados e/ou telefonia, vigilância patrimonial e condições dos equipamentos de informática), são precários, mas dentro dos padrões mínimos para os parâmetros do Judiciário Piauiense.

4. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ARTIGO 6º, VIII DO PROVIMENTO 12/2013);

A Comarca de Castelo do Piauí/PI dispõe atualmente dos equipamentos de informática constante na relação abaixo:

Especificação do Equipamento	Quantidade
Computadores	15
Impressoras	06
Scanners	03
Fax	01

A Secretaria informa que apenas o número de scanners não é insuficiente, que é bem inferior ao número de computadores, mesmo se levarmos em consideração o acervo processual e servidores da Comarca correfionada.



5. MINISTÉRIO PÚBLICO (ARTIGO 6º, IX DO PROVIMENTO 12/2013)

A Comarca de Castelo do Piauí/PI tem como representante do Ministério Público titular a Dra. Maria Eugênio Gonçalves Bastos, que se encontrava de férias regulamentares no dia dos trabalhos da presente Correição.

6. DEFENSORIA PÚBLICA (ARTIGO 6º, X DO PROVIMENTO 12/2013)

A **Comarca não é assistida pela Defensoria Pública**, sendo que em alguns casos é solicitada a designação de um Defensor para atuar em processos específicos.

7. ADVOGADOS (ARTIGO 6º, XI DO PROVIMENTO 12/2013)

Na Comarca não existe Subseção da OAB-PI, no entanto existem advogados residentes na Comarca e que militam naquele foro Comarca, na área cível e criminal.

8. SEGURANÇA PÚBLICA (ARTIGO 6º, XII DO PROVIMENTO 12/2013)

O prédio do Fórum da Comarca de Castelo do Piauí, **não há segurança militar**, bem como **não existe vigia cedido pelo município**; o prédio, portanto, é frágil contra a ação de ladrões e vândalos.

9. CONSELHO TUTELAR (ARTIGO 6º, XIII – PROV. 12/2013)

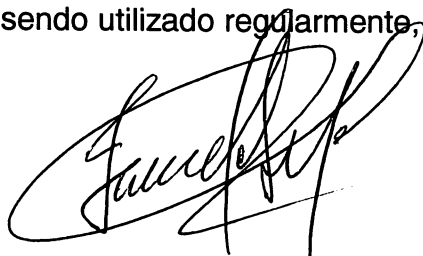
A Comarca de Castelo do Piauí é provida de Conselho Tutelar, sendo seus conselheiros subordinados à Prefeitura Municipal.

10. INSTITUIÇÕES BANCARIAS (ARTIGO 6º, XIV DO PROVIMENTO 12/2013)

A Comarca de Castelo do Piauí é provida com agências bancárias do Banco do Brasil e Bradesco, dispondo apenas ainda de Casa Lotérica e posto de atendimento Caixa Aqui.

11. SUPRIMENTO DE FUNDOS (ARTIGO 6º, XIV DO PROVIMENTO 12/2013);

O tomador de fundos da Comarca de Castelo do Piauí é o servidor José Orlando Soares, cujo fundo está sendo utilizado regularmente, em pequenas despesas e reparos no prédio do fórum.



12. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS VISTORIADOS (ARTIGO 6º, XVI DO PROVIMENTO 12/2013)

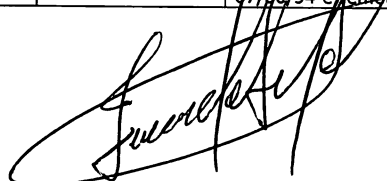
IDADE PROCESSUAL (TEMPO PROCESSUAL)

A idade processual dos feitos analisados (53 solicitados e 30 aleatoriamente), que mede em dias o tempo médio dos processos em andamento, é de **3.256 (três mil duzentos e cinquenta e seis)** dias.

12.1 – PROCESSOS SOLICITADOS

Solicitou-se da unidade jurisdicional, por meio de ofício (anexo), uma relação com os processos que tramitam, por ordem cronológica de ajuizamento, com a finalidade de confrontar a realidade destes com o sistema ThemisWeb.

Nº DE ORDEM	Nº DA AÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	SITUAÇÃO DO PROCESSO
1	119/1988	11/05/1988	EXECUÇÃO FISCAL	PROCESSO PRONTO PARA SER SENTENCIADO, TENDO EM VISTA QUE O RÉU JÁ FALEU, E A PARTE ADVERSA JÁ FOI OUVIDA.
2	01-58-1989	18/04/1989	EXECUÇÃO FISCAL	Certidão do Oficial de Justiça, informando que o empreendimento executado, estava parcialmente desativado e o proprietário estava residindo em SP, em 28/06/90. Inúmeras precatórias foram expedidas e editais de citação, com o fim de localizar o executado. Petição da Fazenda Estadual para que seja realizada a Penhora on line via Bacen Jud, em 23/10/12. Despacho deferindo o Bloqueio, bem como para o exequente fornecer o correto nº do CNPJ do executado, em 19/09/13. Aguardando em secretaria o cumprimento do despacho
3	0005-95.1989	15/05/1989	EXECUÇÃO FISCAL	PROCESSO JULGADO EM 17/09/13, ONDE O JUIZ DETERMINA A REMESSADOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL E COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO LOCAL, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE CONFLITO DE JUÍZO ESTADUAL E JUÍZO FEDERAL.
4	07-65-1989	10/11/1989	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	Embargos apresentados em 03/11/99. Despacho, em 27/03/00, para que a parte embargada impugne na forma da lei. Diversos despachos reiterando, em 30/11/04, 07/12/05, 20/03/07, 04/06/08, 05/05/09 e 19/03/10, sendo cumprido apenas em 05/10/10. Petição do Executado pedindo a desistência da ação, em 13/10/10. Sentença em 28/10/10, homologando a desistência, em 28/10/10, aguardando em secretaria o fiel cumprimento da sentença. Obs: Visto correicional informando que o processo está com a tramitação regular.
5	0004-76.1990	18/12/1990	EXECUÇÃO FISCAL	MANDADO DE CITAÇÃO EXPEDIDO EM 20/12/90. MANDADO DE PENHORA EM 18/04/91. EM 21/11/91, A EXEQUENTE PEDE A SUSPENSÃO DO PROCESSO. EM 22/07/97, OMP PEDE QUE SEJAM AS PARTES INTIMADAS SOBRE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROCESSO PARADO ATÉ 29/11/04, QUANDO O JUIZ DETERMINA O CUMPRIMENTO DO DESPACHO ANTERIOR. DESPACHO REITERADO EM 08/05/07, 23/09/08, 18/07/09. EM 17/02/11, A EXEQUENTE PEDE NOVO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. CONCLUSO A JUÍZA EM 14/09/11 E DESPACHADO EM 19/09/11, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE NOVOMANDADO DE PENHORA E AS INTIMÇÕES DE PRAXE. PARADO DESDE ENTÃO.
6	01-87-1991	12/08/1991	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	Processo demorado devido a secretaria em não cumprir os despachos. Despacho em 03/08/95, sem notícias do seu cumprimento. Despacho, em 07/07/10, considerando o grande lapso temporal, determinou a intimação do exequente se manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito e reiterado em 27/01/11 e 14/02/12, sendo cumprido apenas em 10/12/12. Concluso ao MM Juiz, em 21/10/13, aguardando despacho.
7	0003-57.1991	13/11/1991	AMEAÇA/ EMBULHO	PROCESSO JULGADO EM 27/08/92, SENDO PROCEDENTE O PEDIDO DAINICIAL. FOI IMPUGNADA A DECISÃO. EM 22/04/93, AS PARTES ENTRARAM EM ACORDO. O PROCESSO FICOU PARADO ATÉ 09/02/07, ONDE FOI DETERMINADA A INTIMAÇÃO DE UM AGRIMENSOR. ACORDO HOMOLOGADO EM 10/06/08.
8	05-22-1994	27/12/1991	HOMICIDIO	Denúncia apresentada em 18/12/91 e recebida em 31/12/91. Interrogatório do acusado em 31/12/91. Oitiva das testemunhas em 13/05/92. Sentença de pronúncia em 17/06/93. Juri realizado em 08/06/94. Apelação interposta em 07/06/94 e remetida ao TJ/PI em 30/08/94 e devolvida a Comarca em 01/08/95.



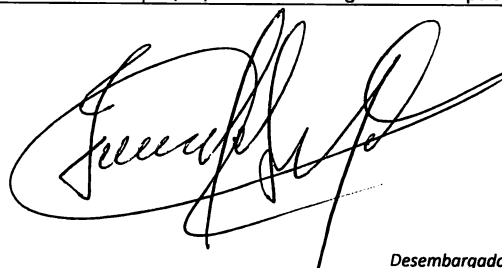
				Cota Ministerial em 18/11/99, opinando que pelo cumprimento da sentença proferida. Vistos correicionais determinando a expedição do mandado de prisão em 06/12/04, 13/12/05, 16/09/08, 11/05/09 e 06/04/10, sendo cumprido pela secretaria apenas na ultima data. Cota Ministerial opinando pela prescrição punitiva, em 19/12/11. Termo de conclusão de 12/01/12.Parado desde então. Obs: Visto Correicional em 14/02/2012, sem despacho algum.
9	0001-53.1992	29/06/1992	EXECUÇÃO FISCAL	EM 30/04/92, A EXEQUENTE PEDIU A SUSPENSÃO DOFEITO POR 240MESES. EM 22/04/03, A EXEQUENTE PEDIU AMANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO. PERÍODO DE SUSPENSÃO ACABOU EM OUT/12. PROCESSO CONCLUSO AO JUIZ.
10	0002-38.1992	29/06/1992	EXECUÇÃO FISCAL	EM 30/04/92, A EXEQUENTE PEDIU A SUSPENSÃO DOFEITO POR 240MESES. EM 22/04/03, A EXEQUENTE PEDIU AMANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO. PERÍODO DE SUSPENSÃO ACABOU EM OUT/12. PROCESSO CONCLUSO AO JUIZ.
11	0001-19.1993	22/04/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	TENDO EM VISTA O FALECIMENTO DO RÉU, A PARTE AUTORA SOL. A SUSPENSÃO DO PROCESSO POR 60 DIAS, ESPERANDO A ABERTURA DE INVENTÁRIO.
12	04-71-1993	05/05/1993	MANDADO DE SEGURANÇA	Liminar concedida, em 19/05/93. Processo parado por falta de interesse da parte autora. Sentenciado, em 11/11/97, faltando apenas arquivar os autos, gerando assim incossistencia no acervo da comarca.
13	0001-82.1994	01/02/1994	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	PROCESSO JULGADO EM 14/05/13, ONDE O JUIZ DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO, TENDO EM VISTA A INCOMPETENCIA DESTE JUÍZO PARA ATUAR NA LIDE.
14	0010-44.1994	27/04/1994	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	MANDADO DE CITAÇÃO EXPEDIDO EM 09/05/94. EM 02/08/94, O JUIZ MANDA PROCEDER A PENHORA. EM 13/09/94, A EXEQUENTE SOL QUE SEJA FEITA A PENHORA DOS BENS DO EXECUTADO. EM 17/04/95, O OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICA QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA PORQUE, DE ACORDO COM O ADVOGADO DO EXECUTADO, O MESMO JA HAVIA FEITO ACORDO COM A EXEQUENTE. EM 04/11/99, A EXEQUENTE PEDE PROSSGUIMENTO DOFEITO. PROCESSO PARADO ATÉ 08/12/05, ONDE FOI DETERMINADA A INTIMAÇÃO DO AUTOR SOBRE O INTERESSE NOFEITO. PARADO NOVAMENTE ATÉ DESPACHO DE 08/04/11, ONDE FOI CONCEDIDO VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO DA EXEQUENTE. EDITAL DE CITAÇÃO PUBLICADO SOMENTE EM 09/08/13. PARADO DESDE ENTÃO
15	0003-52.1994	01/11/1994	EXECUÇÃO FISCAL	PROCESSO PRONTO PARA SER SENTENCIADO, TENDO EM VISTA QUE ORÉU JÁ FALEU, E A PARTE ADVERSA JÁ FOI OUVIDA.
16	08-74-1994	22/11/1994	EXECUÇÃO FISCAL	Processo com inumeros pedidos de suspensão. Decisão em que o Magistrado declina da competencia para a Justiça Federal, por se tratar de dívida ativa da União, detmrinando a remessa dos autos com baixa na distribuição, em 17/09/13. Parado em secretaria, aguardando o cumprimento do despacho.
17	02-33-1995	28/03/1995	EXECUÇÃO FISCAL	Bens penhorados em 23/06/95. Diversos pedidos de averbação dos bens penhorados, em 06/08/98, 08/03/99, 20/10/03. Despacho proferido em 18/12/03, reiterado em 29/11/04, 29/11/05, 13/03/07, 09/09/08, 12/05/09, sem noticias nos autos do seu cumprimento. Despacho em 09/08/10, reiterado em 24/01/11 e 14/02/12, não cumprido. Termo de conclusão de 27/03/13, aguardando despacho
18	05-85-1995	11/05/1995	INVENTÁRIO	processo com tramitação tumultuada, em virtude dos herdeiros apresentarem diversas peças que estão dificultando a tramitação processual, bem como a secretaria em cumprir integralmente os despachos proferidos. Pedido, em 12/07/13, aguardando em secretaria ser concluso ao Magistrado.
19	0008-40.1995	20/06/1995	EXECUÇÃO FISCAL	PROCESSO JULGADO EM 17/09/13, ONDE O JUIZ DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL E COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO LOCAL, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE CONFLITO DE JUÍZO ESTADUAL E JUÍZO FEDERAL.
20	01-48-1995	08/08/1995	EXECUÇÃO FISCAL	Processo com tramitação demorada, em virtude da inexistencia de bens, bem como falecimento do executado, ficando suspenso por inumeras vezes. Pedido de suspensão, em 18/04/13 e concluso ao MM Juiz, em 24/01/13, aguardando despacho.
21	0007-55.1995	04/12/1995	EXECUÇÃO FISCAL	MANDADO DE CITAÇÃO EXPEDIDO EM 12/12/95. A EXECUTADA NÃO SE MANIFESTOU. EM 10/07/96, O JUIZ MANDA CITAR O EXEQUENTE, QUE NÃO FOI CUMPRIDO. EXECUTADA CITADA NOVAMENTE EM 26/06/97. EM 27/05/99, A EXEQUENTE INFORMANOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA PARA INTIMAÇÃO. PROCESSO PARADO ATÉ 2004, QUANDO FOI DETERMINADO A INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE SOBRE O INTERESSE NOFEITO. EM 23/09/03, A EXEQUENTE SE MANIFESTA FAVORÁVEL. EM 08/12/05, O JUIZ DETERMINA QUE SEJA FEITA A CITAÇÃO DA EXECUTADA. DESPACHO NÃO CUMPRIDO ATÉ A PRESENTE DATA.
22	06-70-1995	14/12/1995	EXECUÇÃO FISCAL	Bens Penhorados em 13/06/96. Pedido da receita estadual, em 22/06/99, pedindo reforço da penhora. Despacho em 20/12/02, para que seja intimado o exequente, reiterado em 30/11/04, 29/11/05 e sendo cumprido apenas em 14/03/07. Despacho correicional, em 09/04/08, para que o exequente se manifeste, reiterado em 12/05/09, 19/03/10, 25/01/11 e 14/02/12, sem noticias do seu cumprimento. Obs visto correicional, em 22/03/13, informando, incrivelmente, que o feito está com a tramitação regular.
23	10-73-1996	28/03/1996	EXECUÇÃO FISCAL	Processo com inumeros pedidos de suspensão. Decisão em que o Magistrado declina da competencia para a Justiça Federal, por se tratar de dívida ativa da União, detmrinando a remessa dos autos com baixa na distribuição, em 15/04/13. Parado em secretaria, aguardando o cumprimento do despacho.

Fernando Lopes e Silva

24	01-14-1996	28/03/1996	EXECUÇÃO FISCAL	Processo com tramitação demorada, em virtude da inexistência de bens, ficando suspenso por inúmeras vezes. Pedido de bloqueio de valores via BacenJud, em 14/06/13 e concluso ao MM Juiz, em 24/06/13, aguardando despacho.
25	03-81-1996	23/04/1996	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	Processo com diversos pedidos de suspensão, bem como a não localização de imóveis em nome da parte executada. Considerando o falecimento do executado e a inércia da parte autora em se pronunciar-se sobre a substituição processual. Processo sentenciado em 01/11/13, sem resolução do mérito. Aguardando em secretaria o cumprimento integral da sentença.
26	0002-96.1996	30/05/1996	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	MANDADO DE CITAÇÃO EXPEDIDO EM 21/06/96. AUTO DE ARRESTO E DEPÓSITO EM 05/08/96. CONCLUSÃO JUIZ EM 14/11/96 E DESPACHADO EM 09/01/97. AUTO DE PENHORA EM 18/03/97. EM 19/03/97, O EXEQUENTE DIZ SER DE ACORDO COM OS VALORES. EM 26/05/97, O EXECUTADO PEDE A NULIDADE DO AUTO DE EXECUÇÃO. EM 04/11/97, AJUIZA DETERMINA A NULIDADE DOS ATOS ANTERIORES E MANDA QUE SEJA INTIMADO O EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA EM 24H OU APRESENTAR BENS APENHORA. MANDADO DE CITAÇÃO CUMPRIDO EM 20/01/98. EM 04/06/98, O EXEQUENTE PEDE QUE SEJA REFORÇADA A PENHORA DE BENS. REITERA EM 22/11/99. PROCESSO PARADO ATÉ 01/03/01, QUANDO FOI DETERMINADA A INTIMAÇÃO DAS PARTES SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NÃO FOI CUMPRIDO. EM 04/06/08, A JUÍZA DETERMINA QUE SEJA INTIMADO O EXEQUENTE PARA APRESENTAR BENS APENHORA. EM 07/09/09. PARADO ATÉ 14/05/13 PARA QUE AS PARTES SEJAM INTIMADAS SOBRE O INTERESSE NO FEITO.
27	05-51-1996	16/08/1996	EXECUÇÃO FISCAL	Processo com tramitação demorada, em virtude da inexistência de bens, bem como falecimento do executado, ficando suspenso por inúmeras vezes. Pedido de suspensão, em 18/04/13 e concluso ao MM Juiz, em 24/01/13, aguardando despacho.
28	12-43-1996	12/12/1996	HOMICÍDIO	Alegações finais apresentadas em 17/11/09 (MP) e 09/02/11 (Defesa). Sentença de Pronúncia, proferida em 10/10/11, parado desde então. Apenas visto corecional em 24/02/12, apenas determinando o cumprimento da sentença retro.
29	04-32-1997	20/02/1997	EXECUÇÃO FISCAL	Processo com tramitação demorada, em virtude da inexistência de bens, bem como falecimento do executado, ficando suspenso por inúmeras vezes. Pedido de penhora do imóvel que consta na certidão e intimação do executado 29/08/13 e concluso ao MM Juiz, em 03/09/13, aguardando despacho.
30	07-84-1997	16/07/1997	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	Processo com tramitação demorada em virtude da secretaria não cumprir a contento os despachos proferidos. Despacho lavrado em 02/06/03, reiterados em 30/11/05, 19/03/07, 04/05/09, 16/03/10, 25/01/11 e 14/02/12, sendo concluso em 01/04/13, sem cumprimento do despacho.
31	0044-72.2001	09/02/2001	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DOMUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, AJUIZADA EM 09/02/01. O REQUERIDO FOI CITADO EM 22/03/01. APRESENTOU CONTESTAÇÃO EM 05/04/01. EM 30/07/01, O REQUERENTE SE MANIFESTA A CERCA DA CONTESTAÇÃO. EM 26/08/02, O MP REQUER A OITIVA DO EU. O PROCESSO FOI REMETIDO AO TJ EM 03/11/03. EM 30/06/04, O TJ DEVOLVE O PROCESSO A COMARCA DE ORIGEM, POR SE DECLARA INCOMPETENTE PARA ATUAR NALIDE, POIS TRATA-SE DE UMA AÇÃO DE RESSARCIMENTO E NÃO DE IMPROBIDADE. PROCESSO DEVOLVIDO EM 22/09/04. CONCLUSÃO JUIZ EM 24/05/06 E DESPACHADO EM 09/04/07, PARA QUE FOSSE EXPEDIDO OFÍCIO AOPNAE. EM 28/10/09, A JUÍZA TORNA SEMEfeito OS DESPACHOS ANTERIORES, E DETERMINA A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR. ESTE APRESENTOU DEFESA EM 24/09/10. APRESENTOU CONTESTAÇÃO EM 05/01/11. DESPACHO DO JUIZ EM 23/10/12 E EM 11/07/13, PARA QUE FOSSE INTIMADAS AS PARTES E O MP, SE DESEJAM PRODUIZIR OUTROS MEIOS DE PROVA.
32	62-20.2006	22/03/2006	EXECUÇÃO	Determinado a citação do executado em 04/04/06, este citado apresenta bens a penhora em 19/07/06. Determinado a intimado do autor sobre a penhora em 15/06/07, este sem notícia de cumprimento. Conclusos aguardando impulso.
33	113-94.2007	24/01/2007	RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO	Determinado a citação do requerido, este não é localizado, quando foi requerido a citação por edital, esta determinada em 15/09/11, este citado por três vezes no DJ, não se manifesta. Com vista ao MP, requer sua revelia e nomeação de curador, com designação de audiência. Conclusos aguardando impulso.
34	84-44.2007	02/08/2007	USUCAPIÃO	Determinado a intimação do requerente para completar a inicial, este intimado através do advogado apresenta somente parte do solicitado. Determinado nova intimação, este apresenta o solicitado em 30/09/10, quando a MM. Juíza determina a citação da pessoa em cujo nome se encontra o imóvel, em 13/10/10, este cumprido em parte somente em 21/08/12. Conclusos aguardando impulso.
35	141-62.2007	10/10/2007	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	Ação julgada procedente em 19/12/08, com apresentação de recurso 03/02/09 e remetidos ao TJ em 25/03/09, com parcial provimento em 18/11/09. Baixados os autos foi expedido mandado averbação, devidamente cumprido. Os autos se arrasta face o requerido contestar os valores os alimentos cobrado pelo autor, quando em 14/02/12, o requerido apresenta comprovante de depósito. Intimado o advogado do autor para se manifestar sobre o recibo, este não se manifesta. Concluso aguarda impulso.
36	294-90.2010	21/05/2010	BUSCA E APREENSÃO	Pedido de liminar deferido em 23/06/10, esta não cumprida por ter sido suspensa pelo TJ. Contestação em 07/02/11. Determinado a intimação do autor

Fernando Lopes e Silva

				para replicar em 10/02/11, este intimado só se manifesta em 18/04/12. A requerida entra com pedido de reconvenção autado em separado, quando o autor pede a suspensão do feito em 13/08/12. Conclusos aguarda apreciação.
37	320-88.2010	06/07/2010	ALIMENTOS	Deferido alimentos provisórios e designado audiência em 12/07/10. Citado o requerido apresenta contestação em 06/12/10. Não notícia da realização da audiência. Com veista ao MP, este opina pela efetivação dos alimentos provisórios em 22/11/12. Conclusos aguardando decisão.
38	325-13.2010	07/07/2010	OBRIGAÇÃO DE FAZER	Determinado a citação do requerido em 08/07/10, este cumprido somente em 21/08/12, com citação em 25/09/12 e contestação em 10/10/12. Intimado o requerente para replicar, este se manifesta em 18/11/12. Conclusos aguardando impulso.
39	382-31-2010	04/08/2010	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL	Despacho inicial em 04/08/10, para que seja aberto vista ao MP. Cota Ministerial, opinando que seja intimanda a requerente para apresentar copia da identidade e certidão de nascimento, em 25/08/10. Cota deferida, em 14/09/10. Despacho abrindo vistas ao MP, em 31/01/11. Cota Ministerial, em 11/04/12, reiterando o pedido retro. Despacho determinando o cumprimento da cota ministerial, em 24/08/11. Visto correicional, dterminando o cumprimento do despacho anterior, em 15/02/12..Parado desde então em secretaria. Visto Correicional, em 21/03/13, informando que o processo está com a tramitação regular, mas não se tem noticia nos autos do cumprimento do despacho de 15/02/12.
40	399-67.2010	16/08/2010	USUCAPIÃO	Ação de usucapião que teve apenas o despacho inicial. Determinando a intimação do Cartório de Registro de Imóveis em 18/08/10, este cumprido somente em 10/07/12, não foi prestadas as informações solicitadas. Conclusos em 16/11/12, aguarda impulso.
41	477-61.2010	20/10/2010	DIVÓRCIO	Determinado a citação do requerido em 20/10/10, este não foi localizado. Determinado a citação por edital em 15/02/12, este citado não contesta. Conclusos aguardando impulso.
42	73-73.2011	08/02/2011	USUCAPIÃO	Determinado a intimação do requerente para completar a inicial, este intimado através do advogado não apresenta o solicitado. Conclusos aguardando impulso.
43	82-35.2011	14/02/2011	RECONVENÇÃO	Determinado a citação do requerido, este citado não apresentou contestação. Determinado a intimação do requerido, este não se manifesta. Conclusos aguardando impulso.
44	0136-98.2011	24/03/2011	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	PROCESSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE TEM COMO AUTOR O MUNICÍPIO DE SÃOJOÃO DA SERRA, E COMO RÉU UM EX-PREFEITO E EX SECRETÁRIO DE FINANÇAS. TENDO EM VISTA QUE O EX PREFEITO FALECERA, O JUIZ DETERMINOU QUE FOSSE CITADO SEUS SUCESSORES NUM PRAZO DE 15 DIAS. CITAÇÃO FEITA POR CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE CARMO DO RIO CLARO-MG, EM 16/12/13. AGUARDANDO RESPOSTA.
45	155-07.2011	05/04/2011	ADOÇÃO	Determinado a citação do pai biológico da adotanda, este citado não manifesta. Designado audiência para 15/08/12, não há notícia do cumprimento e nem da realização da mesma. Conclusos aguardando impulso.
46	195-86.2011	04/05/2011	EXECUÇÃO	Determinado a citação e penhora do executado, este não é localizado. Intimado o autor este requer a citação por edital em 25/10/12. Conclusos em 29/11/12, aguarda impulso.
47	192-34.2011	04/05/2011	EXECUÇÃO	Determinado a citação e penhora do executado, este citado apresenta ação de pre-executividade em 27/03/12. Em 04/05/12, é penhorado bens do executado, quando determinado a intimação do autor, este em 23/10/12, requer o envio dos autos. Conclusos em 29/11/12, aguarda impulso.
48	290-19.2011	21/06/2011	ALVARÁ JUDICIAL	Determinado a citação do INSS em 03/08/11, este apresenta manifestação somente em 24/06/12. Com veista ao MP, este opina deferimento do pedido em 22/11/12. Conclusos aguardando decisão.
49	313-62.2011	01/07/2011	GUARDA	Determinado ao Conselho tutelar para emitir Laudo, em 23/08/11, este apresenta laudo em 30/07/12. Com vista ao MP, este opina pela efetivação dos alimentos provisórios em 22/11/12. Conclusos aguardando decisão.
50	206-81.2012	05/03/2012	RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO	Determinado a citação do requerido, este devidamente citado em 03/10/12, não se manifesta. Conclusos aguardando impulso.
51	589-59.2012	24/05/2012	ALVARÁ JUDICIAL	Ação em que houve apenas o despacho inicial, que determinou vista ao MP, este em 22/11/12 opina pelo deferimento do pedido. Concluso aguarda impulso.
52	588-74.2012	24/05/2012	ALVARÁ JUDICIAL	Determinado a citação do INSS em 11/07/12, este apresenta manifestação em 13/08/12. Com vista ao MP, este opina deferimento do pedido em 22/11/12. Conclusos aguardando decisão.
53	1179-36.2012	27/11/2012	RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO	Determinado a citação da requerida, este devidamente citada, se manifesta em 10/12/12. Conclusos aguardando impulso.



12.2 – PROCESSOS SOLICITADOS E NÃO APRESENTADOS

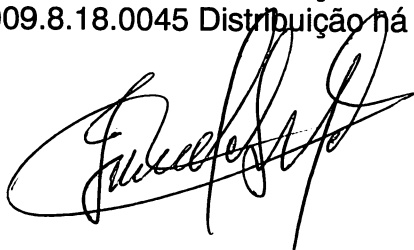
No entanto, a Secretaria da Vara deixou de apresentar a equipe correicional os seguintes processos:

MAIS ANTIGOS EM ANDAMENTO – NÃO APRESENTADOS

1. 0000001-29.1987.8.18.0045
2. 0000002-43.1989.8.18.0045
3. 0000003-28.1989.8.18.0045
4. 0000004-13.1989.8.18.0045
5. 0000008-50.1989.8.18.0045
6. 0000002-09.1990.8.18.0045
7. 0000003-23.1992.8.18.0045
8. 0000002-38.1992.8.18.0045
9. 0000007-89.1994.8.18.0045
- 10.0000013-96.1994.8.18.0045
- 11.0000006-07.1994.8.18.0045
- 12.0000012-14.1994.8.18.0045
- 13.0000010-10.1995.8.18.0045
- 14.0000004-03.1995.8.18.0045
- 15.0000009-25.1995.8.18.0045
- 16.0000007-21.1996.8.18.0045
- 17.0000009-88.1996.8.18.0045
- 18.0000008-06.1996.8.18.0045
- 19.0000017-65.1996.8.18.0045
- 20.0000006-02.1997.8.18.0045

MAIS ANTIGO EM SECRETARIA - NÃO APRESENTADOS

1. 0000144-17.2007.8.18.0045 Recebimento há 2521 dia(s)
2. 0000001-57.2009.8.18.0045 Conclusão há 1555 dia(s)
3. 0000002-23.2001.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
4. 0000005-02.2006.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
5. 0000007-79.2000.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
6. 0000007-45.2001.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
7. 0000009-15.2001.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
8. 0000011-82.2001.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
9. 0000018-64.2007.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
- 10.0000019-15.2008.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
- 11.0000021-82.2008.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
- 12.0000028-74.2008.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
- 13.0000034-81.2008.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
- 14.0000040-88.2008.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
- 15.0000041-39.2009.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
- 16.0000042-24.2009.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
- 17.0000058-75.2009.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
- 18.0000061-64.2008.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
- 19.0000073-44.2009.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)
- 20.0000074-29.2009.8.18.0045 Distribuição há 1554 dia(s)



PROCESSOS DA META 18 CNJ - NÃO APRESENTADOS

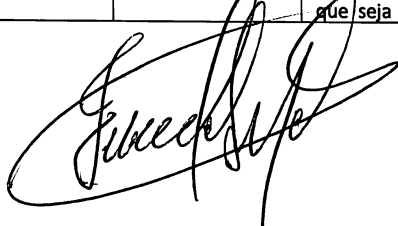
01 - 0000044-72.2001.8.18.0045

A Secretaria da Vara apresentou certidão, justificando a situação dos processos acima, conforme certidões anexas. (doc. --)

12.3 – PROCESSOS SOLICITADOS ALEATÓRIOS

Verificou-se alguns processos, aleatoriamente, para conferir a sua realidade com o sistema ThemisWeb.

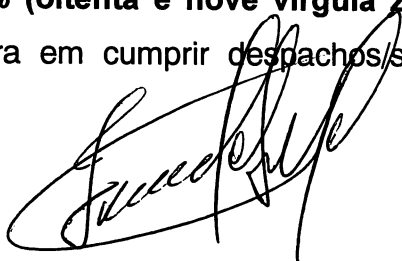
Nº DE ORDEM	Nº DA AÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	SITUAÇÃO DO PROCESSO
1.	25-85.2009	10/02/2009	INVENTÁRIO	Autos que foi determinado a emenda da inicial, 04/05/09. Intimado a autora, apresenta emenda em 28/08/09. Há pedido de habilitação de segunda viúva meeira, este indeferido e determinado a intimação dos herdeiros para apresentar documentos, em 14/07/10. Estes cumprido parcialmente. Inventariante pede a juntada de documentos e que seja oficiado o Delegado de Polícia, para que preste informações a cerca das providências tomadas, em 25/04/13. Conclusos em 26/04/13, aguarda impulso.
2.	317-70.2009	07/12/2009	INVENTÁRIO	Autos que foi nomeado inventariante e determinado a citação das demais partes e expedição de alvará judicial requerido, em 07/12/09. Expedido o alvará, é prestado as primeiras declarações, em 05/08/10. Determinado a citação pessoal dos herdeiros em 05/08/10, este cumprido somente em 09/08/12. Conclusos em 21/10/13, aguarda impulso.
3.	109-52.2010	19/02/2010	COBRANÇA SEGURO DPVAT	Determinado a citação da requerida em 03/03/10, esta foi cumprida somente em 02/10/13, com contestação em 13/11/13. Conclusos em 08/01/14, aguarda impulso.
4.	222-06-2010	10/05/2010	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	Despacho inicial em 24/05/10. Contestação apresentada em 11/10/10. Replica apresentada em 27/10/11. Senteça proferida, em 26/04/12. Juntada do comprovante de pagamento, em 09/12/13. Aguardando conclusão
5.	0162-96.2011	12/04/2011	FURTO	DENUNCIA EM 26/04/11. DESPACHO DA JUÍZA EM 24/08/11, DETERMINANDO A CITAÇÃO DO ACUSADO. DEVOLUÇÃO DO MANDADO JUNTADO EM 20/03/12. APÓS ESSA DATA, APENAS DESPACHO DEVISTOEMCORREIÇÃO.
6.	0285-94.2011	21/06/2011	CRIMES DO SISTEMA NACIONAL DE ARMAS	TERMO DE COMPROMISSO E ALVARÁ DE SOLTURA EM 21/06/11. DENUNCIA RECEBIDA EM 17/08/11. MANDADO DE CITAÇÃO EXPEDIDO EM 28/11/11. COBRADA A DEVOLUÇÃO DE MANDADO EM 29/02/12, E O MESMO FOI JUNTADO EM 20/03/12. SEM DESPACHO POSTERIOR.
7.	0381-12.2011	09/08/2011	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	DESPACHO DA JUÍZA EM 23/08/11, PARA QUE OS REQUERIDOS APRESENTEM DEFESA PRÉVIA. CONTESTAÇÃO JUNTADA EM 01/02/12. EM 13/02/12. MANIFESTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO EM 03/06/12. DESPACHO DO JUIZ EM 04/12/13, PARA QUE AS PARTES FOSSEM INTIMADAS A APRESENTAR ASPROVAS.
8.	417-54.2011	06/09/2011	PORTE ILEGAL DE ARMA	Autos com denuncia recebida em 27/09/11, citação do acusado em 22/02/12 e defesa escrita em 26/04/12. Designado audiência por duas vezes, esta se realizou em 10/12/13. Conclusos em 09/01/14, aguarda impulso.
9.	500-70.2011	26/10/2011	BUSCA E APREENSÃO	Autos em que determinado a citação do requerido em 07/11/12, este apresenta pedido de Exceção de Incompetência, este autuado em separado em 17/11/11, Quando em 23/08/13, as partes requerem a extinção do feito. Conclusos em 17/09/13, aguarda julgamento.
10.	0544-89.2011	16/11/2011	GUARDA	15/04/2014. EM 18/01/12, O MP SOLICITA AUDIENCIA DE OITIVA COM ASPARTES. EM 15/02/12, AJUIZAMARCA A AUDIENCIA PAR O DIA 17/07/12. AUDIENCIA ADIADA DEVIDO AO PERÍODO ELEITORAL. DESPACHO EM 14/11/13, MARCANDO A AUDIENCIA PARA O DIA 15/04/14.
11.	636-67-2011	13/12/2011	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	Despacho inicial em 13/12/11. Contestação apresentada em 04/05/12. Senteça proferida, em 10/05/12. Petição solicitando a execução da sentença, em 19/09/13. Juntada do comprovante de pagamento, em 03/12/13. Petição do autor questionando o valor depositado, em 05/12/13. Despacho determinando que seja intimado o demandado a pagar o valor que controverso, em 11/12/13. Aguardando a publicação da intimação.
12.	530-71-2012	21/05/2012	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	Despacho inicial em 06/06/12. Contestação apresentada em 17/01/13. Senteça proferida, em 29/01/13. Petição solicitando a execução da sentença, em 02/08/13. Juntada do comprovante de pagamento, em 03/12/13. Petição do autor questionando o valor depositado, em 03/12/13. Despacho determinando que seja intimado o demandado a pagar o valor que resta, em 11/12/13.



				Aguardando a publicação da intimação.
13.	0632-93.2012	05/06/2012	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	17/04/14. DESPACHO DO JUIZ EM 18/07/12, DETERMINANDO A CITAÇÃO DO ACUSADO POR CARTA PRECATÓRIA A COMARCA DE CAMPO MAIOR. CONTESTAÇÃO JUNTADA EM 08/02/13. DESPACHO EM 20/11/13, MARCANDO AUDIENCIA PARA O DIA 17/04/14.
14.	0641-21.2013	12/08/2012	BLOQUEIO DE MATRÍCULA	EM 13/08/13, O JUIZA DETERMINA QUE SEJAM RECOLHIDAS AS CUSTAS PROCESSUAIS NA FORMA DEVIDA. EM 14/09/13, A REQUERENTE EMENDA A PETIÇÃO INICIAL. DESPACHO DO JUIZ EM 04/12/13, DETERMINANDO A CITAÇÃO DO RÉU PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO.
15.	938-62.2012	03/09/2012	ALIMENTOS	Autos em que citado o requerido em 085/03/13, este não apresenta contestação. Parado aguardando impulso.
16.	1102-27.2012	05/11/2012	ALIMENTOS	PROCESSO JULGADO, COM HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM 12/06/13. DESPACHO DO JUIZ EM 03/12/13, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO.
17.	1242-61-2012	18/12/2012	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	Despacho inicial em 30/01/13. Contestação apresentada em 28/02/13. Material genético colhido em 28/08/13, para a realização do exame de DNA. Despacho designando o dia 17/04/14, para a constatação do resultado do exame de DNA, em 26/09/13. Aguardando em secretaria as diligências para a realização da audiência designada.
18.	1238-24.2012	18/12/2012	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	17/04/14. DESPACHO DO JUIZ EM 30/01/13 DETERMINANDO A CITAÇÃO DO RÉU. CONTESTAÇÃO APRESENTADA EM 14/02/13. EM 31/08/13, A AUTORA APRESENTA RÉPLICA A CONTESTAÇÃO. DESPACHO DO JUIZ EM 20/11/13, MARCANDO AUDIENCIA PARA O DIA 17/04/14.
19.	175-27-2013	20/02/2013	DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL	Despacho inicial em 21/02/13. Acordo judicial apresentado em 25/02/13. Homologação do acordo, por sentença, em 13/03/13. Aguardando o cumprimento integral da sentença (arquivamento e baixa na distribuição)
20.	427-30.2013	13/05/2013	RECEPÇÃO	Autos que ainda não sofreu despacho conclusivo, apresentado denúncia em 08/12/13, aguarda recebimento da mesma.
21.	530-37.2013	28/06/2013	ALIMENTOS	Autos que foi arbitrado alimentos provisórios e citado o requerido, este apresenta contestação em 30/07/13. Conclusos em 12/08/13, aguarda impulso.
22.	577-11-2013	09/07/2013	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	Despacho inicial em 24/07/13. Contestação apresentada em 18/09/13. Concluso em 18/09/13 e despachado em 08/11/13. Parado em secretaria aguardando cumprimento do despacho
23.	576-26-2013	09/07/2013	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	Despacho inicial em 24/07/13. Contestação apresentada em 27/08/13. Concluso em 22/08/13 e despachado em 03/10/13. Parado em secretaria aguardando cumprimento do despacho
24.	0603-09.2013	25/07/2013	TUTELA	15/04/14. TERMO DE GUARDA PROVIÓRIA ASSINADA EM 30/07/13. DESPACHO DO JUIZ EM 20/11/13, MARCANDO A AUDIENCIA PARA O DIA 15/04/14.
25.	666-34.2013	15/08/2013	COBRANÇA SEGURO DPVAT	Autos em que designado audiência de conciliação instrução e julgamento para 18/12/13. Citado o requerido, este comparece e apresenta contestação. Não comparecendo a parte autora. Determinando o MM. Juiz que os autos fossem conclusos para sentença.
26.	822-22.2013	16/09/2013	TENTATIVA DE HOMICÍDIO	Autos que ainda não sofreu despacho conclusivo, apresentado denúncia em 18/12/13, aguarda recebimento da mesma.
27.	843-95-2013	23/09/2013	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	Ajuizada em 23/09/13 e conclusa no mesmo dia. Despacho inicial em 03/10/13. Parado em secretaria o cumprimento do despacho.
28.	1032-73-2013	12/11/2013	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	Ajuizada em 12/11/13 e conclusa no mesmo dia. Despacho inicial em 18/11/13. Parado em secretaria o cumprimento do despacho.
29.	712-57-2012	12/07/12	ANULATÓRIA	Despacho inicial em 12/7/13. Contestação apresentada em 16/04/13. Audiências de instrução e julgamento, em 17/04/13, sendo celebrado acordo entre as partes. Juntada das guias de depósitos, em 08/05/13. Aguardando em secretaria ser conclusa.
30.	848-20-2013	23/09/13	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	Ajuizada em 23/09/13 e conclusa no mesmo dia. Despacho inicial em 03/10/13. Parado em secretaria o cumprimento do despacho.

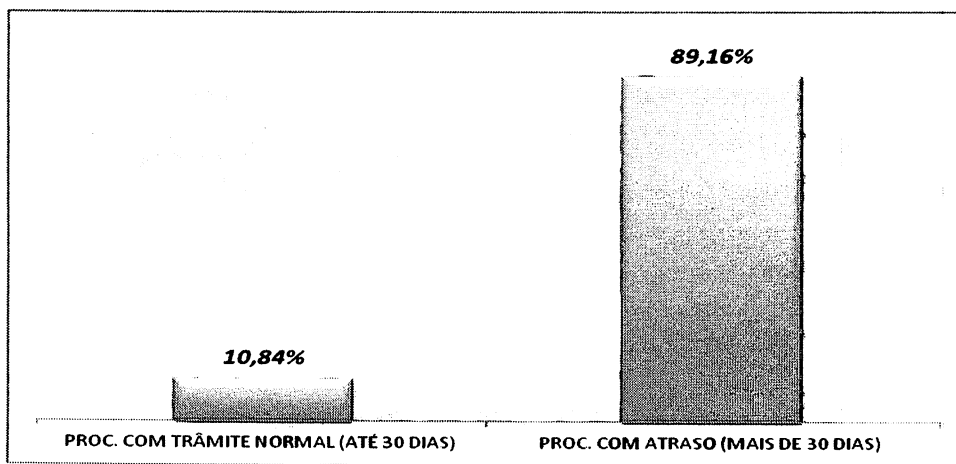
13 - ANÁLISE DOS PROCESSOS VISTORIADOS

Após processamento dos processos por amostragem (83) realizadas pela equipe desta Corregedoria nos processos em andamento, constatou-se que se encontram atrasados 89,16 % (oitenta e nove vírgula zero dezesseis por cento), quer retardo da Secretaria da Vara em cumprir despachos/sentenças, fazer conclusão ao Juiz, cobrar



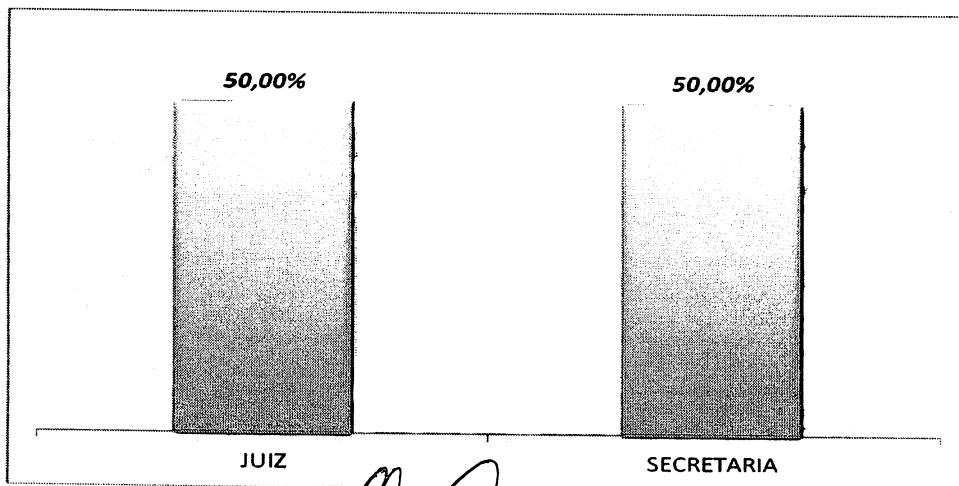
devolução de autos a advogados e/ou terceiros, quer pela demora do Magistrado em proferir despachos/sentenças, *correspondendo à quantidade de 74 (setenta e quatro) processos.*

TRÂMITE	QD	%
PROC. COM TRÂMITE NORMAL (ATÉ 30 DIAS)	09	10,84%
PROC. COM ATRASO (MAIS DE 30 DIAS)	74	89,16%
TOTAL	83	100,00%



Do percentual de processos atrasados, a Secretaria da Vara responde pelo montante de **72,82% (setenta e dois vírgula oitenta e dois por cento)**. As atividades do Gabinete, consistente na prolação de despachos e decisões, respondem por **27,18% (vinte e sete vírgula dezoito por cento)** dos processos nessas condições.

RESPONSABILIDADE DO ATRASO	QD	%
JUIZ	37	50,00%
SECRETARIA	37	50,00%
TOTAL	74	100,00%



13.1 - MÉDIAS DE ATRASO

Em relação ao andamento dos processos na Vara, alcançou-se:

- Uma média de **379 (trezentos e setenta e nove)** dias de atraso por processo.

RESPONSABILIDADE DO ATRASO	DIAS DE ATRASO (MÉDIA)
JUIZ	306
SECRETARIA	502

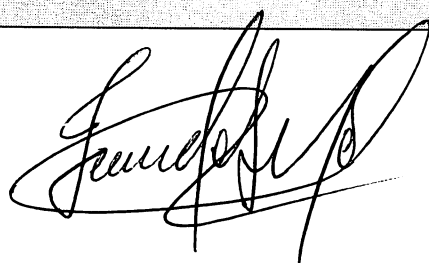
Os processos mais antigos em andamento na Comarca.

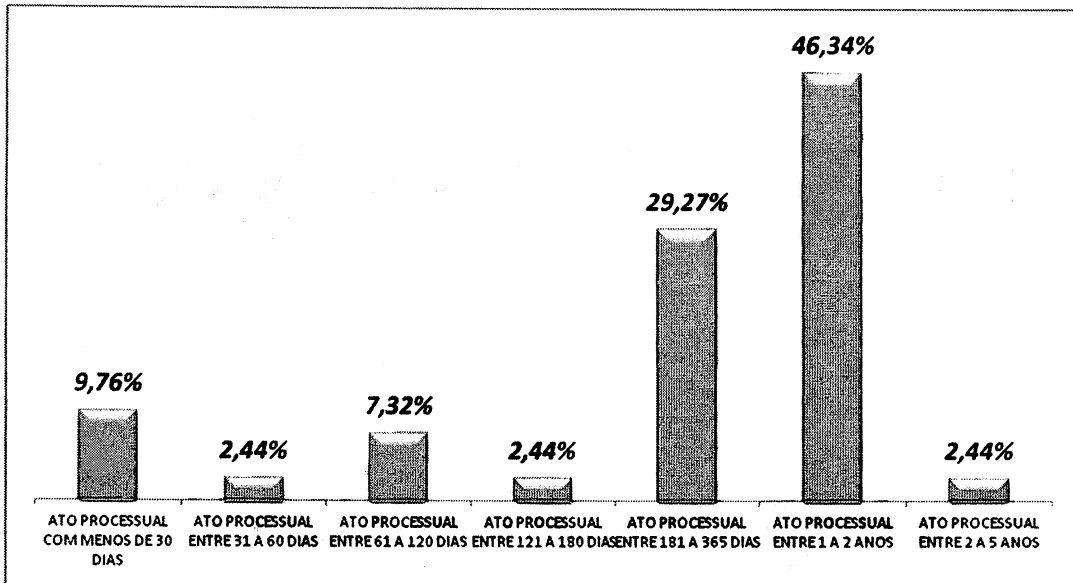
N.O	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
1.	119/1988	11/05/1988	EXECUÇÃO FISCAL	25/09/2013	Fazer Conclusão
2.	01-58-1989	18/04/1989	EXECUÇÃO FISCAL	19/09/2013	Cumprir Despacho
3.	0005-95.1989	15/05/1989	EXECUÇÃO FISCAL	17/09/2013	Cumprir Sentença
4.	07-65-1989	10/11/1989	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	28/10/2010	Cumprir Sentença
5.	0004-76.1990	18/12/1990	EXECUÇÃO FISCAL	16/09/2011	Cumprir Despacho
6.	01-87-1991	12/08/1991	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	21/10/2013	Proferir Despacho
7.	0003-57.1991	13/11/1991	AMEAÇA/ ESBULHO	22/10/2013	Fazer Conclusão
8.	05-22-1994	27/12/1991	HOMICIDIO	12/01/2012	Proferir Despacho
9.	0001-53.1992	29/06/1992	EXECUÇÃO FISCAL	05/07/2013	Proferir Despacho
10.	0002-38.1992	29/06/1992	EXECUÇÃO FISCAL	05/07/2013	Proferir Despacho

14 - MAGISTRADO

Os processos atrasados relacionados às atividades do Gabinete totalizaram índice **FORA** do considerado ideal (10%). Contudo, podem ser constatado no quadro abaixo, processos com atraso nos proferimentos dos despachos e sentenças.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	04	9,76%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	01	2,44%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	03	7,32%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	01	2,44%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	12	29,27%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	19	46,34%
ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS	01	2,44%
ATO PROCESSUAL ENTRE 02 A 05 ANOS	04	9,76%
TOTAL	41	100,00%





Os processos mais antigos, relativos ao proferimentos de despachos e sentenças (JUIZ).

N.O	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO
01	05-22-1994	27/12/1991	HOMICIDIO	Proferir Despacho	12/01/2012
02	84-44.2007	02/08/2007	USUCAPIÃO	Proferir Despacho	21/01/2012
03	206-81.2012	05/03/2012	RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO	Proferir Despacho	13/11/2012
04	477-61.2010	20/10/2010	DIVÓRCIO	Proferir Despacho	14/11/2012
05	141-62.2007	10/10/2007	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	Proferir Despacho	16/11/2012
06	294-90.2010	21/05/2010	BUSCA E APREENSÃO	Proferir Despacho	16/11/2012
07	399-67.2010	16/08/2010	USUCAPIÃO	Proferir Despacho	16/11/2012
08	73-73.2011	08/02/2011	USUCAPIÃO	Proferir Despacho	16/11/2012
09	82-35.2011	14/02/2011	RECONVENÇÃO	Proferir Despacho	16/11/2012
10	195-86.2011	04/05/2011	EXECUÇÃO	Proferir Despacho	29/11/2012

14.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado no gabinete para ser despachado. Podendo ser observado um tempo médio de 67 (sessenta e sete) dias entre a conclusão e o despacho do Magistrado.

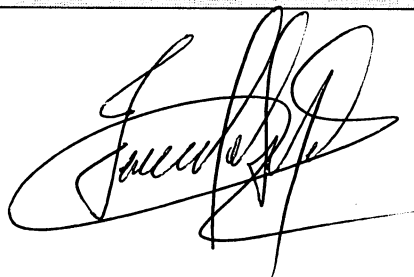
Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo concluso.

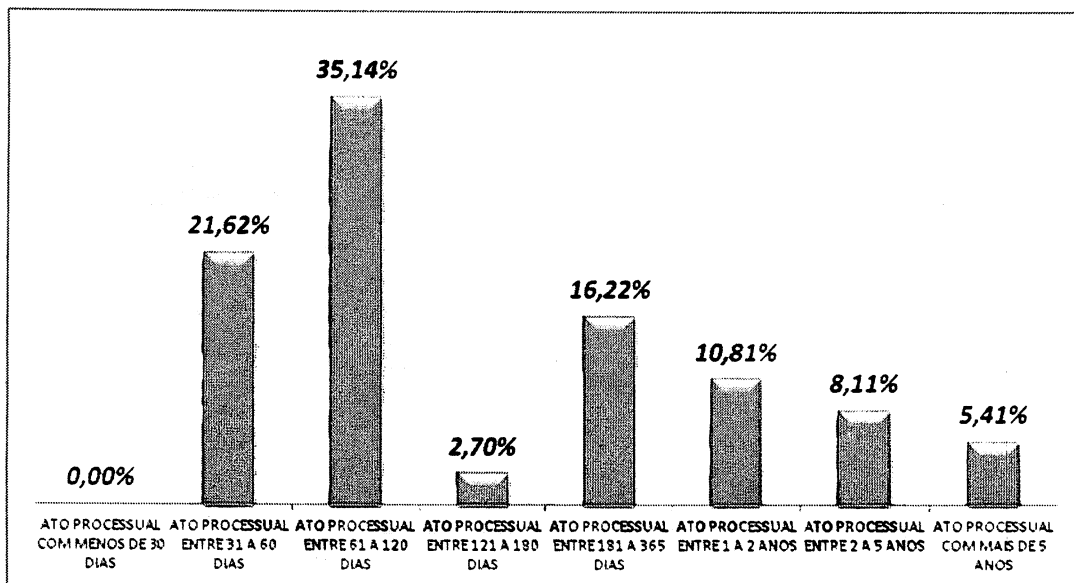
N.O	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO	DATA DO DESPACHO	LAPSO
01	0632-93.2012	05/06/2012	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	08/02/2013	20/11/2013	285
02	0007-55.1995	04/12/1995	EXECUÇÃO FISCAL	08/03/2005	08/12/2005	275
03	0381-12.2011	09/08/2011	INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	08/05/2013	04/12/2013	210
04	0005-95.1989	15/05/1989	EXECUÇÃO FISCAL	02/03/2013	17/09/2013	199
05	0544-89.2011	16/11/2011	GUARDA	08/05/2013	14/11/2013	190
06	382-31-2010	04/08/2010	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL	26/08/2011	15/02/2012	173
07	0008-40.1995	20/06/1995	EXECUÇÃO FISCAL	11/06/2013	17/09/2013	98
08	1238-24.2012	18/12/2012	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	22/08/2013	20/11/2013	90
09	0044-72.2001	09/02/2001	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	24/04/2013	11/07/2013	78
10	08-74-1994	22/11/1994	EXECUÇÃO FISCAL	02/07/2013	17/09/2013	77

15 - SECRETARIA

No tocante às atividades da Secretaria, da análise das informações, verifica-se que as providências *Aguardar Prazo, Cumprir Despacho, Cumprir Sentença, Fazer Conclusão, etc*, dizem respeito a **37 (trinta e sete) processos em tramitação**, quer atrasados, quer normais e todos vinculados às atividades da Secretaria. Verifica-se, no quadro abaixo, que existem processos com a tramitação atrasada no cumprimento.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	00	0,00%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	08	21,62%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	13	35,14%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	01	2,70%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	06	16,22%
ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS	04	10,81%
ATO PROCESSUAL ENTRE 02 A 05 ANOS	03	8,11%
ATO PROCESSUAL ACIMA DE 05 ANOS	02	5,41%
TOTAL	37	100,00%





No quadro abaixo se encontram os dez processos mais antigos em relação ao cumprimento de despachos, sentenças, e fazer à conclusão;

N.O	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
01	04-71-1993	05/05/1993	MANDADO DE SEGURANÇA	11/11/1997	Cumprir Sentença
02	0007-55.1995	04/12/1995	EXECUÇÃO FISCAL	08/12/2005	Cumprir Despacho
03	06-70-1995	14/12/1995	EXECUÇÃO FISCAL	12/05/2009	Cumprir Despacho
04	07-65-1989	10/11/1989	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	28/10/2010	Cumprir Sentença
05	0004-76.1990	18/12/1990	EXECUÇÃO FISCAL	16/09/2011	Cumprir Despacho
06	382-31-2010	04/08/2010	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL	15/02/2012	Cumprir Despacho
07	12-43-1996	12/12/1996	HOMICÍDIO	24/02/2012	Cumprir Sentença
08	0162-96.2011	12/04/2011	FURTO	20/03/2012	Fazer Conclusão
09	0285-94.2011	21/06/2011	CRIMES DO SISTEMA NACIONAL DE ARMAS	20/03/2012	Fazer Conclusão
10	175-27-2013	20/02/2013	DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL	13/03/2013	Cumprir Sentença

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, da responsabilidade do Juiz esse diagnóstico, uma vez que cabe ao mesmo exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providências.

15.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado na Secretaria para serem conclusos ao Magistrado. Podendo ser observado um tempo médio de 11 (onze) dias para fazer conclusão ao Magistrado.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo a espera de ser concluso.

N.O	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA	DATA DA CONCLUSÃO	LAPSO
01	417-54.2011	06/09/2011	PORTE ILEGAL DE ARMA	10/12/2013	09/01/2014	30
02	666-34.2013	15/08/2013	COBRANÇA SEGURO DPVAT	18/12/2013	13/01/2014	26
03	05-22-1994	27/12/1991	HOMICIDIO	19/12/2011	12/01/2012	24
04	03-81-1996	23/04/1996	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	15/10/2013	01/11/2013	17
05	01-14-1996	28/03/1996	EXECUÇÃO FISCAL	14/06/2013	24/06/2013	10
06	01-48-1995	08/08/1995	EXECUÇÃO FISCAL	18/04/2013	24/04/2013	6
07	05-51-1996	16/08/1996	EXECUÇÃO FISCAL	18/04/2013	24/04/2013	6
08	04-32-1997	20/02/1997	EXECUÇÃO FISCAL	18/04/2013	24/04/2013	6
09	02-33-1995	28/03/1995	EXECUÇÃO FISCAL	27/03/2013	27/03/2013	0
10	07-84-1997	16/07/1997	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL	01/04/2013	01/04/2013	0

15.2 - ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

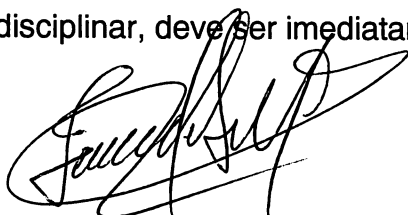
A Constituição de 1988, desde sua redação originária, prevê que “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos” (art. 93, IX). A publicidade no exercício da atividade judiciária visa a permitir o acompanhamento das decisões judiciais pelo jurisdicionado, pelos advogados e pela sociedade em geral.

Buscando dar concretude ao dispositivo constitucional, trazendo maior transparência à atividade judicante, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí editou a Resolução nº 017/2012, que “*estabelece a obrigatoriedade para as unidades judiciárias do Estado, da alimentação rápida e contínua dos processos no sistema Themisweb*”.

Além de tornar obrigatória a digitalização e disponibilização dos atos processuais através do sistema de consulta processual, este Tribunal aparelhou as unidades judiciárias com acervo tecnológico para cumprimento da exigência.

A Resolução nº 017/2012, deste Tribunal, estabelece a obrigatoriedade de alimentação do sistema com as informações dos processos em tramitação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da prática do ato, sob pena de responsabilidade do secretário da vara, escrivão do cartório e do oficial de gabinete do Juiz.

A falha de alimentação regular do sistema detectada durante a correição, punível sob o aspecto disciplinar, deve ser imediatamente sanada.



15.3 - PROCESSOS SENTENCIADOS:

Diversas ações (17) com “trânsito em julgado e a sentença devidamente cumprida” ainda não foram efetivamente arquivadas, com baixa na distribuição e no sistema.

A existência desses processos nesta situação traduz número de feitos em tramitação em volume incompatível com a realidade da Comarca, fato este que não aconteceria se fossem baixados e arquivados na forma legal.

15.4 - CUMPRIMENTOS DOS DESPACHOS:

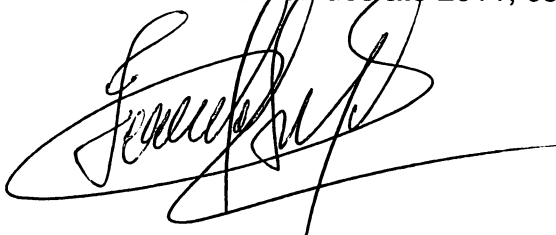
Muitos processos (10) aguardam o cumprimento de despacho, como por exemplo, o de nº 0007-55.1995 (EXECUÇÃO FISCAL), despachado, em 08 de dezembro de 2005, sem notícias de cumprimento.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, de responsabilidade do Juiz velar pelo cumprimento de suas decisões e despachos, vez que cabe a ele exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providências.

Ante tais dados, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Magistrado nas atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

16 – PROCESSOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ estabeleceu metas para aumentar a celeridade na tramitação dos processos, o Poder Judiciário determinou prioridade ao julgamento, em 2013, de processos por improbidade administrativa e de crimes contra a Administração Pública. O compromisso é julgar, até o fim do ano, todos os processos relativos a esses dois assuntos distribuídos até 2011, conforme determina a Meta 18.



Nesta ótica os processos da Comarca de Beneditinos se encontram assim discriminados:

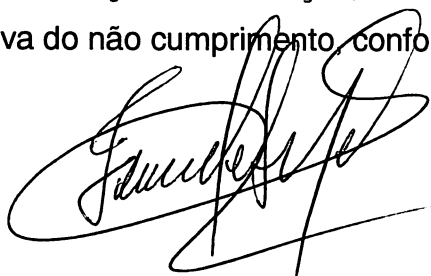
Nº	Nº DA AÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	ATO	SITUAÇÃO
1.	0044-72.2001	09/02/2001	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	11/07/2013	Cumprir Despacho	AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DOMUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, AJUIZADA EM 09/02/01. O REQUERIDO FOI CITADO EM 22/03/01. APRESENTOU CONTESTAÇÃO EM 05/04/01. EM 30/07/01, O REQUERENTE SE MANIFESTA A CERCA DA CONTESTAÇÃO. EM 26/08/02, O MP REQUER A OITIVA DO ÉU. O PROCESSO FOI REMETIDO AO TJ EM 03/11/03. EM 30/06/04, O TJ DEVOLVE O PROCESSO A COMARCA DE ORIGEM, POR SE DECLARA INCOMPETENTE PARA ATUAR NALIDE, POIS TRATA-SE DE UMA AÇÃO DE RESSARCIMENTO E NÃO DE IMPROBIDADE. PROCESSO DEVOLVIDO EM 22/09/04. CONCLUSÃO JUIZ EM 24/05/06 E DESPACHADO EM 09/04/07, PARA QUE FOSSE EXPEDIDO OFÍCIO AOPNAE. EM 28/10/09, A AJUIZA TORNA SEMEFITO OS DESPACHOS ANTERIORES, E DETERMINA A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR. ESTE APRESENTOU DEFESA EM 24/09/10. APRESENTOU CONTESTAÇÃO EM 05/01/11. DESPACHO DO JUIZ EM 23/10/12 E EM 11/07/13, PARA QUE FOSSE INTIMADAS AS PARTES E O MP, SE DESEJAM PRODUZIR OUTROS MEIOS DE PROVA.
2.	0136-98.2011	24/03/2011	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	20/11/2013	Cumprir Despacho	PROCESSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE TEM COMO AUTOR O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA, E COMO RÉU UM EX-PREFEITO E EX SECRETÁRIO DE FINANÇAS. TENDO EM VISTA QUE O EX PREFEITO FALECERA, O JUIZ DETERMINOU QUE FOSSE CITADO SEUS SUCESSORES NUM PRAZO DE 15 DIAS. CITAÇÃO FEITA POR CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE CARMO DO RIO CLARO-MG, EM 16/12/13. AGUARDANDO RESPOSTA.

17 – PROCESSOS PARALISADOS COM IRREGULARIDADES NA TRAMITAÇÃO

Durante os trabalhos da presente Correição, verificou-se que alguns processos se encontravam paralisados, alguns deles com quase dez (dez) anos aguardando cumprimento, apesar de correicionado por diversas e reiterado para que a secretaria cumpra o despacho, a exemplo dos processos abaixo discriminados (cópia anexa):

Nº	Data do Ajuizamento	Nº DO PROCESSO	AÇÃO	Data do Último Ato Conclusivo	Data do Último Ato	SITUAÇÃO
01	22/03/06	62-20.2006	Execução de Título Extrajudicial	15/06/07	14/02/12	Cumprir despacho
02	14/12/95	6-70.1995	Execução Fiscal	09/04/08	14/02/12	Cumprir despacho

Os processos acima, apesar de sofrerem correições pelo Juiz da Comarca no período de 2008 a 2013, com determinação que a Secretaria cumpra o despacho anterior, estes até a data da realização da Correição, não havia sido cumprido, sem que a secretaria apresente justificativa do não cumprimento, conforme cópia anexa.



Diante do demonstrado acima, fica claro a morosidade por parte da secretaria para com os feitos em tramitação na Comarca, prejudicando as partes que querem ver sua lide resolvida, o que denigre a imagem do Judiciário piauiense.

CONCLUSÃO

As irregularidades encontradas são devidamente sanáveis, ensejando uma constante vigilância por parte do Magistrado, **o qual é titular da Comarca apenas desde o dia 21 de outubro de 2013**, sobre os serviços realizados pela Secretaria, bem como maior cautela e empenho por parte dos servidores, principalmente da Secretária, no trato de suas funções.

As condições das instalações físicas do prédio da Comarca são razoáveis, trata-se de um prédio antigo em que foi feita adaptações, apresentando problemas nas instalações hidráulicas e sanitárias, bem como na rede elétrica, que não suporta a carga dos equipamentos instalados.

Devo destacar, pelas informações colhidas junto à Secretaria da Vara, que o Juiz Titular da Comarca de Castelo do Piauí, **Dr. Leonardo Brasileiro**, tomou posse na mesma recentemente, ou seja, há menos de três (três) meses, e, apesar de ser um magistrado experiente e preparado, não atuou plenamente na Comarca, devido ao recesso natalino e as férias regulamentares, não sendo possível impulsionar todos os autos da vara, inclusive os processos da Meta 18, do Conselho Nacional de Justiça.

Recomendamos prioridade no julgamento desses processos, inclusive os relativos à competência do Tribunal Popular do Júri.

Esperamos termos esclarecido e mostrado a real situação da Vara Única da Comarca de Castelo, no desempenho dos trabalhos nos confiado, e que venha contribuir para melhorar a situação do Judiciário na referida Comarca, o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Teresina(PI), 23 de janeiro de 2014.


Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Des. Corregedor Designado – Portaria nº 016/2014